



DECRETO Nº 016/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Prefeito Municipal de BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A, 13 e 25 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização da Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, na área pública e municipal;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO | Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório Loyanna Leão Vieira - Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 24.345.577/0001-01, com sede na Alameda Tocantins, nº 1986, CEP: 77.700-000, centro, Guaraí, estado do Tocantins, tendo como advogada, Sra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Tocantins sob o nº 5.215.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

BOM JESUS DO TOCANTINS /TO, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f753c5-22012025092931**